



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- (F)-C Comissão de Justiça e Redação
 - F-C Comissão de Ordem Social
 - (F)-C Comissão de Administração Pública
 - (F)-C Comissão de Administração Financeira
 - (F)-C Assessoria Jurídica
 - F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa
- F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal
 - F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 929 / 2018

Às Comissões, em 10/04/2018

ASSUNTO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Anotações: - *Requerimento de única votação apresentado pelo Líder do Governo e aprovado na Sessão Ordinária de 24/04/2018.*

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <i>Aprovada</i>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <i>12</i> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <i>24/04/2018</i>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <i>[Assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 929 / 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$81.260,22 (Oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), para criação de dotações orçamentárias na LOA/2018, com a finalidade de custear as despesas com obras de construção de um espaço multiuso na Avenida Três Corações, no bairro São João. Recursos provenientes de Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e contrapartida do Município.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	12	Superintendência de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0011	Pouso Alegre Amiga do Meio Ambiente e Esportes	
Projeto	1517	CONSTRUÇÃO ESPAÇO MULTIUSO NO BAIRRO SÃO JOAO - CONVÊNIO	
Elemento de Despesa	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Fonte de Recurso	124	Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à saúde nem à Assistência Social	
Projeto	1518	CONSTRUÇÃO ESPAÇO MULTIUSO NO BAIRRO SÃO JOAO - CONTRAPARTIDA	
Elemento de Despesa	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.260,22



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	
	TOTAL		81.260,22

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizadas como recurso as anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	12	Superintendência de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0011	Pouso Alegre Amiga do Meio Ambiente e Esportes	
Projeto	1087	Construção Academia ao Ar Livre	
Elemento de Despesa	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.260,22
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	
	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria de Educação e Cultura	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0016	Pouso Alegre Patrimônio Cultural	
Projeto	1369	Equipamentos e Material Permanente do Teatro Municipal - Convênio	
Elemento de Despesa	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Fonte de Recurso	124	Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à saúde nem à Assistência Social	
	TOTAL		81.260,22

Art. 3º O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2018 e da LOA/2018.

Características da ação: FINALISTICA				
Cód: 1517 - Construção de Espaço Multiuso no Bairro São João - Convênio				
Cód: 1518 - Construção de Espaço Multiuso no Bairro São João - Contrapartida.				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 10/04/2018	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2018	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	R\$81.260,22	0,00	0,00	0,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 24 de abril de 2018.

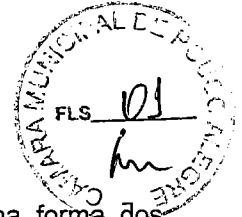

Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA


Oliveira
1º SECRETÁRIO



PROT 818/2018

PROJETO DE LEI Nº 929, DE 06 DE ABRIL DE 2018



Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

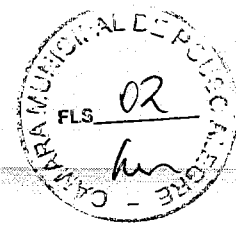
Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$81.260,22 (Oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), para criação de dotações orçamentárias na LOA/2018, com a finalidade de custear as despesas com obras de construção de um espaço multiuso na Avenida Três Corações, no bairro São João. Recursos provenientes de Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e contrapartida do Município.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	12	Superintendência de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0011	Pouso Alegre Amiga do Meio Ambiente e Esportes	
Projeto	1517	CONSTRUÇÃO ESPAÇO MULTIUSO NO BAIRRO SÃO JOAO - CONVÊNIO	
Elemento de Despesa	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Fonte de Recurso	124	Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à saúde nem à Assistência Social	
Projeto	1518	CONSTRUÇÃO ESPAÇO MULTIUSO NO BAIRRO SÃO JOAO - CONTRAPARTIDA	
Elemento de Despesa	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.260,22
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	
	TOTAL		81.260,22

4



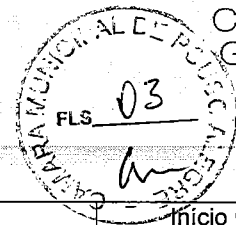
Art. 2º. Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizadas como recurso as anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	12	Superintendência de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0011	Pouso Alegre Amiga do Meio Ambiente e Esportes	
Projeto	1087	Construção Academia ao Ar Livre	
Elemento de Despesa	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.260,22
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	
	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria de Educação e Cultura	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0016	Pouso Alegre Patrimônio Cultural	
Projeto	1369	Equipamentos e Material Permanente do Teatro Municipal - Convênio	
Elemento de Despesa	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Fonte de Recurso	124	Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à saúde nem à Assistência Social	
	TOTAL		81.260,22

Art. 3º. O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2018 e da LOA/2018.

Características da ação: FINALISTICA		
Cód: 1517 - Construção de Espaço Multiuso no Bairro São João - Convênio		
Cód: 1518 - Construção de Espaço Multiuso no Bairro São João - Contrapartida.		

(Handwritten signatures and initials)




<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input checked="" type="checkbox"/> Temporária		Início previsto: 10/04/2018 Término previsto: 31/12/2018
Custo e meta física da ação por exercício financeiro						
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021		
	R\$81.260,22	0,00	0,00	0,00		

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 06 de abril de 2018.


 RAFAEL TADEU SIMÕES
 Prefeito Municipal


 José Dimas da Silva Fonseca
 Chefe de Gabinete


 Júlio César da Silva Tavares
 Secretário de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei nº 929/2018, que autoriza abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, com o objetivo de criação e suplementação da Dotação Orçamentária referente à construção de um espaço multiuso na Avenida Três Corações, no bairro São João.

O espaço multiuso contará com uma pista de caminhada, quiosques para convivência social, equipamentos esportivos ao ar livre e uma quadra de areia.

O bairro São João carece de um espaço harmônico e seguro para realização de atividades esportivas, eventos sociais, como por exemplo, a realização de festividades e reuniões para debater as necessidades coletivas da comunidade. Esses encontros e a prática de esportes desempenham papel fundamental na consolidação e interatividade do laço social entre as famílias.

Ante o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

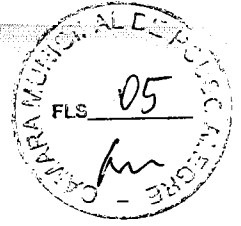
Pouso Alegre – MG, 06 de abril de 2018.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



Pro 917



POUSO ALEGRE, 17 DE ABRIL DE 2018.

OFÍCIO GAPREF Nº 85/18

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, para juntada ao Projeto de Lei n. 929/2018, a Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro devidamente assinada pela Sra. Rosângela Gonçalves da Dalt Castro, Superintendente de Administração e Finanças.

Sem outro particular, subscrevo-me, com renovados protestos de distinto apreço.

Atenciosamente,


P. José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leandro de Moraes Pereira
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

17:15 17/04/2018 000094 00000000 0 1070 0103



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO



**Ref.: Projeto de Lei nº 929/2018 – Construção de Espaço Multiuso no São João -
Referente à fonte 100 - Recursos Ordinários**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

Exercício 2018:	0,0082%
Exercício 2019:	0,0093%
Exercício 2020:	0,0090%

Rosângela G. Dalt Castro
Superintendente de Administração
e Finanças

Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre, 17 de Abril de 2018.

Rosângela G. Dalt Castro
Superintendente de Administração
e Finanças

Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO



**Ref.: Projeto de Lei nº 929/2018 – Construção de Espaço Multiuso no São João -
Referente à fonte 100 - Recursos Ordinários**


Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

Exercício 2018:	0,0082%
Exercício 2019:	0,0093%
Exercício 2020:	0,0090%


Rosângela G. Dalt Castro
Superintendente de Administração
e Finanças
Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre, 17 de Abril de 2018.


Rosângela G. Dalt Castro
Superintendente de Administração
e Finanças
Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre, 19 de abril de 2018.

PARECER JURÍDICO

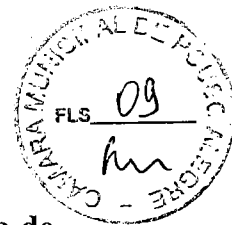
Autoria – Poder Executivo

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 929/2018**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DO ARTIGO 42 E 43 DA LEI 4320/64”**.

O Projeto de lei em análise trata de solicitação de abertura de crédito especial no montante de R\$81.260,22 (Oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), para criação de dotações orçamentárias na LOA/2018, com a finalidade de custear as despesas com obras de construção de um espaço multiuso na Avenida Três Corações, no bairro São João. Recursos provenientes de Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e contrapartida do Município, nos termos da tabela constante do artigo primeiro do PL.

O artigo segundo aduz que para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizadas como recurso as anulações das dotações do orçamento vigente constantes da tabela indicada neste artigo.

O artigo terceiro determina que o referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2018 e da LOA/2018. O artigo quarto determina que esta lei entra em vigor na data de sua publicação. E o artigo quinto dispõe que revogam-se as disposições em contrário.



DA INICIATIVA E COMPETÊNCIA

Nesse contexto, a LOM, artigo 45, dispõe que: **“São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre:”**

“VIII- as diretrizes orçamentárias

IX –os orçamentos anuais

XII- os créditos especiais” (grifo nosso)

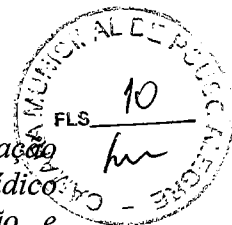
Pois bem: A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Nesta senda, os ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, in Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, Malheiros, página 587:

“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual no que couber’ - ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local – ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

(...)

Leis de iniciativa da Câmara, ou mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação



de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autarquia e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os critérios suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.”.(grifei).

QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

DOS REQUISITOS LEGAIS ATINENTES AO ARTIGO 16 DA LEI 101/2000

Por fim, cumpre ressaltar que em obediência ao disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 16, o Poder Executivo apresentou “declaração” de que “há compatibilidade e adequação da despesa constante do referido Projeto a Lei de Responsabilidade Fiscal- (PPA, LOA E LDO) e estimativa de impacto financeiro”.

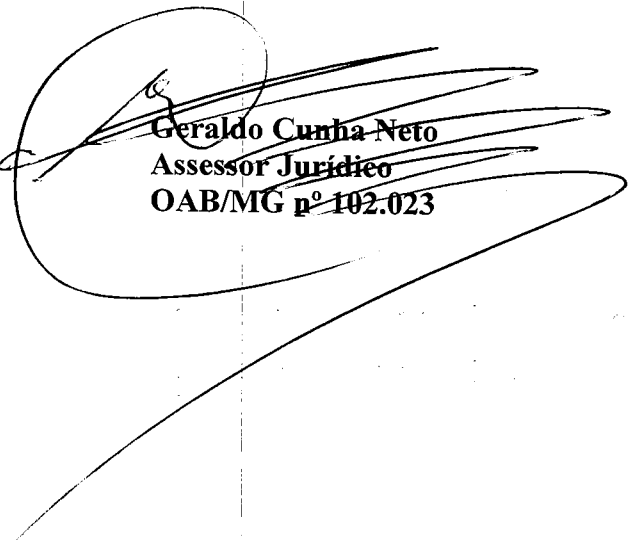
CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 929/2018, para ser para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que, o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a

3

respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..




Geraldo Cunha Neto
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 102.023

Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
Diretor Jurídico
OAB/MG – 50.218



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 23 de abril de 2018.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 929/2018 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria ao analisar o “**PROJETO DE LEI Nº 929/2018**”, que tem como objetivo **AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64**, verificou que não há óbices legais que impedem a sua tramitação.

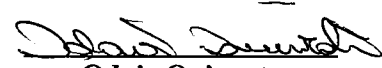
Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, após análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 929/2018.**


Oliveira
Relator


Adelson do Hospital
Presidente


Odair Quincote
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 17 de abril de 2018.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame **PROJETO DE LEI Nº 929/2018 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

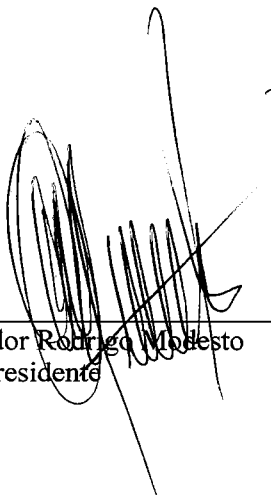
Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 929/2018, tem como objetivo autorizar a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

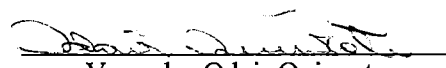
Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável a Tramitação do Projeto em Estudo.


Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

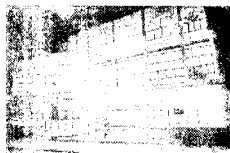
CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 929/2018.**


Vereador Rodrigo Modesto
Presidente


Vereador Odair Quincote
Relator


Vereador Adriano da Farmácia
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 17 de abril de 2018.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 929/2018 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 929/2018, tem como objetivo autorizar a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 929/2018.**

Vereador Odair Quincote
Relator

Vereador Bruno Dias
Presidente

Vereador Dito Barbosa
Secretário